



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2064

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	3
Extrato - Termo Aditivo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2064

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.715, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece as festividades de comemoração ao 99º aniversário de emancipação do município de Borborema como evento de especial interesse público para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o art. 4º da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que “dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências”, e suas alterações; Considerando a realização das festividades de comemoração ao 99º aniversário de emancipação do município de Borborema com grande participação popular, de modo que há necessidade de adotar medidas que possam garantir a integridade, a segurança e a saúde dos participantes; Considerando a necessidade de remunerar os servidores e agentes que irão prestar os serviços em regime de plantões, necessários ao cumprimento das garantias acima mencionadas.

DECRETA

Art. 1º. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações, fica estabelecido, como evento e situação de especial interesse público, a realização das festividades de comemoração ao 99º aniversário de emancipação do município de Borborema/SP durante o período do mês de março de 2025.

Art. 2º. Fica concedida gratificação especial a ser paga aos servidores municipais e a outros agentes que efetivamente prestarem serviços em regime de plantões em razão do evento.

§ 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes do anexo único da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

§ 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos na organização do evento deverão encaminhar, em conjunto, à Diretoria de Recursos Humanos a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes nos plantões.

Art. 3º. O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas

alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de março de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.716, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Define valores para a concessão de diárias de viagens no âmbito do Poder Executivo de Borborema, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.196, de 27 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.196, de 27 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de se ajustar os valores das diárias previstas no Decreto Municipal nº 5.465, de 23 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º O anexo I do Decreto nº 5.465, de 23 de janeiro de 2019, passa a vigorar de acordo com o anexo deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de março de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.716, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO

Id. e Tipo de Diária	DESLOCAMENTO PARA CIDADE / LOCALIDADE (*)		VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS
	CIDADE	Distância (Km)	
2.1	São Paulo e Grande São Paulo	386	R\$ 180,00
2.2	Campinas	292	R\$ 115,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2064

Página 3 de 3

2.3	Sorocaba	352	R\$ 115,00
2.4	Piracicaba	241	R\$ 115,00
2.5	Américo Brasiliense	129	R\$ 90,00
2.6	Araçatuba	184	R\$ 90,00
2.7	Araraquara	105	R\$ 90,00
2.8	Barretos	178	R\$ 90,00
2.9	Botucatu	181	R\$ 90,00
2.10	Jau	102	R\$ 90,00
2.11	Marília	125	R\$ 90,00
2.12	Mirassol	140	R\$ 90,00
2.13	Ribeirão Preto	149	R\$ 90,00
2.14	São Carlos	151	R\$ 90,00
2.15	São José do Rio Preto	127	R\$ 90,00
2.16	Taquaritinga	69	R\$ 70,00
2.17	Bauru	87	R\$ 70,00
2.18	Catanduva	74	R\$ 70,00
2.19	Matão	84	R\$ 70,00
2.20	Urupês	61	R\$ 70,00
2.21	Pirajuí	85	R\$ 70,00
2.22	Ibitinga	34	R\$ 45,00
2.23	Itápolis	34	R\$ 45,00
2.24	Nova Europa	66	R\$ 45,00
2.25	Novo Horizonte	25	R\$ 45,00
2.26	Tabatinga	62	R\$ 45,00

Oliveira - Prefeita Municipal.

.....

(*) Para cidades não listadas nesta tabela, aplica-se o mesmo valor definido, de acordo com as distâncias identificadas.

Terceiro Setor
Extrato - Termo Aditivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo nº 29 ao Convênio no 03/2022. Concedente: Município de Borborema, CNPJ nº 46.737.219/0001-79. Conveniente: Associação de Proteção de Assistência e Maternidade e a Infância de Borborema, CNPJ nº 51.807.535/0001-00. Objeto: redefine os valores provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS e FAEC em razão do repasse de R\$ 63.875,62 (sessenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), referente a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP. Assim, o valor total passa a ser de até R\$ 2.356.077,12 (dois milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e setenta e sete reais e doze centavos). Data da assinatura: 6 de fevereiro de 2025. Borborema/SP, 6 de fevereiro de 2025. Publique-se. Sheila Maria Gonçalves de